

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



Lei de nº 745/2017 de 18 de Setembro de 2017

EMENTA: Institui o Perímetro Urbano do Povoado de Vila Operária Sururu no Município de Buerarema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Autoria do Vereador de Autoria do Vereador Roque Borges:

Art. 1º. - Fica determinado como perímetro urbano o Povoado de Vila Operária Sururu no âmbito do Município de Buerarema, localizado na área das Fazendas Nova Olinda, São José, Três Irmãs, São Sebastião e Mirante.

§ Único – Fica determinado por esta Lei, que o encontro da Rua Alto do Monte com a Rua São Paulo no Povoado de Vila Operária Sururu, na coordenada 14º59'47.63"S e 39º15'58.57W, é o eixo de um raio de 550 (quinhentos e cinquenta metros), que ficará como a área do perímetro urbano do Povoado de Vila Operária Sururu, sendo delimitada pelos seguintes referenciais:

I – Ao Sudoeste, coordenada 14º59'32.18"S e 39º16'8.05"W, na parte mais alta da ladeira da BA 668 de acesso ao Povoado de Vila Operária Sururu;

II – Ao Sul, coordenada 14º59'48.48"S e 39º16'16.94"W, no fundo do campo de futebol do Povoado de Vila Operária Sururu;

III – Ao Leste, coordenada 15º0'5.31"S e 39º15'56.09"W, às margens do córrego São João, na BA 668, depois do Povoado de Vila Operária Sururu; e

IV – Ao Norte, coordena 14º59'47.13"S e 39º15'39.61"W, na sentada da ladeira que se aproxima ao cemitério do Povoado de Vila Operária Sururu.

Art. 2º. – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e termos de parcerias e cooperação técnica, com a iniciativa privada e/ou, ONGs, com o Governo Estadual e Federal, no objetivo de viabilizar a implantação e execução de programas, projetos, metas e ações que visam à melhoria sanitária e na infraestrutura de toda localidade do Povoado de Vila Operária Sururu.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 3º. – O perímetro urbano que se refere esta Lei, habilita o Povoado de Vila Operaria Sururu, a acessar todos os benefícios de programas e projetos que sejam destinados para o Município de Buerarema com a igualdade de direitos.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

VINICIUS IBRANN DANTAS OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09